O Município de Jahu, através dos Senhores CAROLINA SACHETTO PANINI, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Projetos e Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços nº 03/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU** – que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n° 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras – Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 16 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação – Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes **"HABILITAÇÃO"**, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.372, de 28 de março de 2018.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, à Rua Paissandu nº 444, até as 16 de outubro de 2018, às 08:30.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 03/2018
EDITAL NÚMERO: 04/2018
PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 14/setembro/2018, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, à rua Paissandu n° 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 16/10/2018.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, à rua Paissandu n° 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 16/10/2018 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, à rua Paissandu n° 444.

- **VISITA TÉCNICA:** A empresa interessada **poderá** efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 15 de 10 de 2018, para conhecer os locais. Os interessados deverão efetuar agendamento da referida visita, junto à Secretaria de Projetos com o Arquiteto Silvio César Guarnieri, situado na Sede da Prefeitura do Município de Jahu, à Rua Paissandu n° 444, Centro, ou através do telefone (14) 3602-1803, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato serão a Secretária de Cultura de Cultura e Turismo e o Arquiteto Silvio César Guarnieri, respectivamente.

Jahu, 12 de setembro de 2018.

CAROLINA SACHETTO PANINI
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1 - DO OBJETO

1.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

1.2. – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo n° 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.3 – O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R$ 385.026,08 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).

1.4 – As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2018:

- **02.31.01-133920003-1032/44905191 - Ficha 1667.**
- **02.31.01-133920003-1032/44905191 - Ficha 1514.**

2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.
2.2 – Anexo I – Termo de Referência.
2.3 – Anexo I-A – Memorial Descritivo.
2.4 – Anexo I-B – Memória de Cálculo.
2.5 – Anexo I-C – Projeto Básico Folha 01.
2.6 - Anexo I-D – Projeto Básico Folha 02.
2.7 - Anexo I-E – Cronograma Físico-Financeiro.
2.8 - Anexo I-F – Planilha Orçamentária.
2.9 - Anexo I-G – Composição Analítica do BDI.
2.10 – Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).
2.11 - Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
2.12 – Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
2.13 - Anexo V – Minuta do Contrato.
2.14 - Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos

do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155/16 de 27 de outubro de 2016.

2.15 - Anexo VII - Carta Credencial.

2.16 - Anexo VIII – Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.17 - Anexo IX – Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

2.18 - Anexo X – Declaração de Visita Técnica Opcional.

2.19 - Anexo XI – Modelo de Proposta.

2.20 – Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

2.21 – Anexo XIII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - **Não poderão** participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[1].

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.4 – Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

3.3 - **Poderão** participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

3.4 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

3.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3.6 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável

[1] **Súmula n° 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

3.7 – Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**, **Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18 EDITAL Nº 04/2018 **ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO** LICITANTE (nome, endereço, telefone)	MUNICÍPIO DE JAHU TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18 EDITAL Nº 04/2018 **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA** LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 – Serão observadas as condições do parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

5.0 – DO CADASTRAMENTO

5.1 – Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 – Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para licitacao@jau.sp.gov.br.

5.2 – Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 – Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 **do terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2°, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994: *"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."*

5.3 – Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) PROCURADOR - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta

da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes n° 1 (Documentos de Habilitação) e n° 2 (Proposta).

6.1.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes n° 1 (Documentos de Habilitação) e n° 2 (Proposta).

6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5 – Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.0 – ENVELOPE N° 01 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope n° 1 **HABILITAÇÃO:**

7.1.2 – Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item 5.0 e subitens.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "*b*" deste item.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.2 não precisarão constar do Envelope **"HABILITAÇÃO"**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou**

declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, alterado pela Lei n° 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas *"c.1"* e *"d"* poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico folhas 01 e 02, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) - Apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X.** A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Arquiteto Silvio César Guarnieri e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 01 de 08 de 2018, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 **"HABILITAÇÃO".**

7.6.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados

por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.6.7 – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

7 - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-F**.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

i) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico folhas 01 e 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI e demais anexos.

j) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

7.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

7.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope n° 2.

7.5 – A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.
7.6 – Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
7.7 – Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

8 – DO PROCEDIMENTO:
8.1 – Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE N° 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.
8.2 – Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPES N° 2 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.
8.3 – As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
8.4 – Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
8.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
8.6 – A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES N° 01.** Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.
8.7 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item **9.3** e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES N° 2**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.
8.8 – Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

8.9 – As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.
8.10 – Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.
8.11 – A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
8.12 – A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 – Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global.
9.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.
9.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1. – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
10.2 – Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

10.2.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**,

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4.**

10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

10.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 – Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2°, do art. 3° da Lei n° 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO;**

10.5 – O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

11.2 – Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.3 – Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

11.4 – ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

11.5 – Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

12.2 – O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

12.3 – A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

12.3.1 – Em moeda corrente do País.

12.3.2 – Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

12.3.3 – Fiança Bancária.

12.3.4 – Seguro-Garantia.

12.4 – Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente

reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

12.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

12.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

13.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

13.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-E**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Cultura e Turismo.

14.2 – A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-E**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

14.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

14.4 – A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência da mesma.

14.5 – Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para pagamento.

14.6 – Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

14.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.9 – Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

14.10 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.11 – O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

14.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

14.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

14.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

14.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

14.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13° (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

14.13.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

14.13.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

14.14 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

14.15 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

14.16 – Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU.**

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

15.2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

15.3 – Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

15.4 – Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.5 – Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

15.6 – Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

15.7 – Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

15.8 – Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

15.9 – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

15.10 – Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos

pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.11 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

15.12 - anter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

15.13 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

15.14 - A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

15.15 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

15.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

15.17 - A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n° 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

15.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

15.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

15.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

15.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

15.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1° da Lei n° 8.666/93.

15.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.24 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.25 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.26 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.27 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.29 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.30 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE.**

15.31 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-E**;

16.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

16.3 – Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

16.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

16.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

16.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

16.10 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

16.11 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.12 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

16.13 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.14 – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

16.15 – Emitir RRT de fiscalização em até 5 dias do início da obra.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência por escrito.

17.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

17.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.5 – As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

17.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA.**

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU.**

18.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO.**

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

19.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

b) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

c) Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.

21 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

21.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05(cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

21.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

22.2 – O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

22.3 – Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais,

sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

23.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05(cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03(três) dias úteis.**

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.8 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 – A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

23.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.11 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.12 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

24 - DO FORO

24.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 12 de Julho de 2018.

CAROLINA SACHETTO PANINI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para a implantação de Boulevard na Rua Major Prado, no trecho localizado entre a Rua Campos Salles e Rua Amaral Gurgel neste município, conforme convenio n° 247/2017, firmado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu.

Fazem parte deste termo o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Cálculo do BDI.

2 - OBJETIVOS

Implantação de Boulevard na Rua Major Prado, visando a valorização turística do centro histórico do município, ao agregar a área em questão equipamento público destinado aos pedestres, contendo mobiliário urbano e equipamentos paisagísticos em geral, com função orientada para a circulação e permanência de pedestres.

3 – JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, prevê em ser artigo 180 que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico".

Por sua vez, a Lei Complementar n° 447/2013 determina que compete à Secretaria de Cultura e Turismo, dentre outras atribuições, "(...) planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo, bem como elaborar o calendário turístico do Município; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações que fomentem o turismo no Município; apoiar outras instituições, públicas e privadas, para a criação de atrações turísticas; e organizar inventário sobre o potencial turístico do Município".

Nesse sentido, foi promulgada a Lei Municipal 5.137/2016, que dispõe sobre a política municipal de turismo, definindo atribuições e instituindo o Plano Municipal de Turismo - PMT.

Seguindo tais determinações, reza o PMT que compete ao Poder Executivo Municipal "revitalizar e melhorar a qualidade do centro comercial/histórico, estimulando os processos participativos para promover uma maior convivência em locais de comércio/serviços e centro histórico, com a criação e instituição de Boulevard (...)".

Não se pode perder de vista que o Turismo é uma das atividades econômicas que mais crescem atualmente, gerando empregos e riquezas. Existem grandes perspectivas de desenvolvimento do Turismo em geral, e de negócios em particular.

No interior do Estado são fartos os atrativos. Surpreende a diversidade e abrangência de nosso patrimônio, seja natural, seja cultural, seja ainda o potencial de compras e serviços. Tudo isso contribuiu de forma definitiva para que Jahu fosse classificado como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, e possibilitasse a assinatura de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com a transferência de recursos para investimento na valorização turística do Município.

Assim, investir em obras que revitalizem o centro histórico de Jahu, é enxergar que a melhor ambientação do local atrairá turistas e convidará a permanência e convivência de pedestres na cidade, aquecendo o comercio municipal, gerando rendas e consequente recolhimentos de tributos aos cofres municipais.

4 - ATIVIDADES PREVISTAS

Execução dos serviços discriminados nos projetos, orçamento, memorial descritivo, atendendo as normas técnicas vigentes.

5 - PRODUTOS

Os produtos consistem em 06 (seis) unidades de banco de madeira sobre pés de chapa de aço, 07 (sete) lixeiras duplas; 10 (dez) faixas de pedestres elevadas; 108,02 metros de guarda corpo metálico; 60,20 metros de guia e sarjeta de concreto; 25 metros quadrados de piso podotátil; 813,50 metros quadrados de piso de ladrilho hidráulico 20x20, instalação de 7 lixeiras, execução 60,20 metros de guias e sarjetas, substituição de 8 bocas de lobo, instalação de 175,93 m de tampa de concreto para canaletas, instalação de 135,00 metros de dutos em PEAD D= 50mm, 9 caixas de passagem 40x40x50 com fundo de brita, execução de floreiras em concreto aparente, totalizando 80,00 m³ de concreto e 158,00 m² de fôrma para concreto aparente, conforme convenio nº 247/2017.

Os materiais utilizados deverão seguir as normas técnicas vigentes e/ou as especificações técnicas dos fabricantes.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: VALORIZAÇÃO DE CENTRO HISTÓRICO — BDI = 26,50%
ENDEREÇO: RUA MAJOR PRADO - CENTRO

ITEM	ETAPAS DA OBRA	%	1º MÊS R($)	2º MÊS R($)	3º MÊS R($)	4º MÊS R($)	5º MÊS R($)	6º MÊS R($)	SUBTOTAL R($)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,41%	10.238,73	10.238,73	10.238,73	10.238,73	0,00	0,00	40.954,91
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	PISOS / GUIAS / FLOREIRAS	72,84%	28.660,71	57.321,42	57.321,42	57.321,42	57.321,42	28.660,71	286.607,11
			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
3	ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA	13,88%	0,00	0,00	10.920,32	10.920,32	10.920,32	21.840,63	54.601,58
			0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,60%	0,00	0,00	1.577,68	1.577,68	1.577,68	1.577,68	6.310,71
			0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES / LIMPEZA	1,27%	0,00	0,00	0,00	996,80	996,80	2.990,40	4.984,01
			0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
	TOTAL DAS ETAPAS COM BDI	**100%**	**R$ 38.899,44**	**R$ 67.560,15**	**R$ 80.058,14**	**R$ 81.054,94**	**R$ 70.816,22**	**R$ 55.069,42**	**R$ 393.458,31**

7 - PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 6 (seis) meses a contar da data da Ordem de Início de Serviços.

8 - PREÇO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de **R$ 393.458,31 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Carolina Panini

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 349.119.828-37

Email: cultura@jau.sp.gov.br

Fiscalização:

Nome: Silvio Cesar Guarnieri

Cargo: Arquiteto da Secretaria de Projetos

CPF: 261.649.538-47

Email: cesarguarnieri@jau.sp.gov.br

10 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e/ou realizados na Rua Major Prado, no trecho localizado entre a Rua Campos Salles e Rua Amaral Gurgel neste município.

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5° dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Licitação Modalidade XXX/2018

Contrato n° XXXX/2018

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX

01ª medição – Período de 01/XX/2018 a 30/XX/2018

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo com posterior ressarcimento de recursos provenientes da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu, conforme convênio n° 247/2017.

12 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 07:00 as 13:00 hs. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;

13.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

13.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

13.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

13.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

13.10 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

13.11 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

13.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.14 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

13.15 Emitir RRT de fiscalização em até 05 dias do início da obra.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

14.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

14.3 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

14.4 Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

14.5 Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

14.6 Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

14.7 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

14.8 Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

14.9 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

14.10 Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.11 Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

14.12 Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

14.13 Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

14.14 A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

14.15 Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

14.16 Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

14.17 A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos

seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n° 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

14.18 Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

14.19 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

14.20 Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

14.21 Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

14.22 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1° da Lei n° 8.666/93.

14.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.25 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.27 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.29 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE.**

15 - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

16 - DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.° do art. 56 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Projetos. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo relativo ao fornecimento de material e mão-de-obra para execução das obras de Implantação de Boulevard na Rua Major Prado, no trecho localizado entre a Rua Campos Salles e a Rua Amaral Gurgel, em Jahu - SP.

Este memorial é um complemento do projeto arquitetônico e da planilha orçamentária onde se encontram discriminados os serviços e materiais relativos à referida obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidos na obra cópia dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da RRT devidamente preenchida e recolhida junto ao CAU, Diário de Obras em 3 (três) vias com todas as páginas numeradas, onde serão anotados diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Em caso de dúvida a Equipe Técnica da Secretaria de Projetos da Prefeitura Municipal de Jahu deverá ser consultada.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro ou

mesmo nas imediações da obra, que está localizada no centro da cidade, ou seja, em local de intenso tráfego de veículos e pedestres. O canteiro deverá estar sempre limpo e com ótimo aspecto.

Deverá ser locado um container para depósito de materiais e equipamentos, cabendo a contratada definir o local mais apropriado entre as áreas sugeridas pela contratante. A contratada também deverá providenciar sanitário químico para os operários, seguindo as normas de higiene estabelecidas pelo órgão competente.

A contratada deverá providenciar duas placas, sendo uma medindo 3,00 m x 1,50 m e outra medindo 1,00 m x 1,50 m, conforme manual do Governo Federal, modelo a ser enviado pela contratante.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, atendendo às Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho

A Empresa Contratada deverá apresentar a ART para execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

A instalação do canteiro de obras, colocação da placa de obra e todo o movimento de materiais de qualquer natureza, inclusive sua disposição final e fornecimento de todo equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório ficará a cargo da Empresa Contratada.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares serão constituídos por :

- Remoção do ladrilho hidráulico 20 cm x 20 cm existente no passeio público, inclusive com demolição da argamassa de assentamento e contra-piso de concreto.
- Fresagem do asfalto nas áreas onde serão executadas as faixas de pedestres elevadas.

- Retirada do asfalto e das camadas de pavimentação com a utilização de martelo perfurador nos trechos onde serão executadas as canaletas de drenagem pluvial, nas áreas onde serão construídas as floreiras de concreto, nas esquinas onde o passeio público será ampliado, e na área central onde o passeio público será ampliado para instalação de bancos de descanso.
- Retirada de guias e sarjetas nos trechos onde o passeio público será ampliado.

INFRA-ESTRUTURA

As guias de concreto das esquinas deverão ser retiradas e substituídas por guias pré-fabricadas de concreto medindo 30 cm x 15 cm x 100 cm.

Nos trechos onde serão executadas as canaletas de águas pluviais as sarjetas deverão ser retiradas e substituídas por sarjetas de concreto moldada in loco, conforme especificado no projeto arquitetônico - Secção 1 e Secção 2.

FLOREIRAS / CANTEIROS / GUARDA-CORPOS

As floreiras deverão ser executadas em concreto armado aparente. As paredes terão espessura igual a 12 cm e deverão receber armadura de ferro 5/16, com estribos de ferro 5/16 conforme quantificações da planilha orçamentária. As alturas das floreiras e canteiros deverão obedecer as dimensões do projeto arquitetônico, conforme as secções transversais e longitudinais do projeto arquitetônico. As floreiras e os canteiros receberão terra em sua altura total.

Nos cruzamentos das vias deverão ser instalados guarda-corpos sobre as paredes das floreiras de concreto. Deverão ser executados de acordo com as dimensões especificadas no projeto arquitetônico - Secção 1 e Secção 2, e detalhamentos do catálogo de componentes do FDE, código CO-38.

BANCOS E LIXEIRAS

Os pés dos bancos deverão ser executados em chapa de ferro de ½ polegada, que terá formato de U conforme dimensões do projeto arquitetônico. Deverá ser previsto comprimento excedente para que essa peça seja chumbada no piso do passeio público. Deverá receber pintura esmalte na cor grafite ou fundo preparador anti-oxidante para metais.

As madeiras empregadas nos assentos dos bancos deverão ter as seguintes dimensões: 120 cm de comprimento, 10 cm de largura e 6 cm de espessura. Deverão ser aparelhadas, lixadas e receber verniz como acabamento e proteção. Deverão ser fixadas na estrutura dos pés através de parafuso francês com arruela e porca.

Deverão ser instaladas lixeiras duplas de acordo com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

DRENAGEM

Serão instaladas tampas de concreto perfuradas modelo TC-05 do catálogo de componentes do FDE na canaleta formada entre as guias e as floreiras e entre a guia e o passeio público, que será ampliado para a instalação dos bancos de descanso.

Deverão ser substituídas as tampas de concreto das bocas de lobo, pois estão em mau estado de conservação.

FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA

Para execução das faixas de pedestres elevadas o asfalto existente na rua deverá ser removido através de fresagem e deverá ser executada massa asfáltica para garantir o nivelamento da faixa com o passeio público. Deverão ser localizadas de acordo com o projeto arquitetônico.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser previstas caixas de passagem medindo 40 cm x 40 cm x 50 cm, conforme projeto arquitetônico e deverão ser instalados condutores subterrâneos de 50 mm para posterior passagem da fiação elétrica e instalação de postes de iluminação decorativa, não contempladas na presente proposta.

PISOS

O piso de ladrilho hidráulico da calçada deverá ser totalmente removido, bem como a argamassa de assentamento e contra-piso existente. Deverá ser executado novo contra-piso e assentado ladrilho hidráulico 20 cm x 20 cm de "9 quadrados" em toda a área do passeio público, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Deverão ser instalados pisos táteis de alerta e direcional formato 25 cm x 25 cm tipo ladrilho hidráulico, em cor contrastante ao piso do passeio, conforme projeto arquitetônico.

LIMPEZA FINAL

Todo o entulho gerado na obra deverá ser removido por meio de caçamba metálica, incluindo carga manual e descarga em bota-fora, mantendo a limpeza do local.

Ao final da obra deverá ser executada a limpeza, de modo que seja removido todo e qualquer resíduo, como restos de concreto, retalhos de piso, aparas de metal e madeira, terra, etc.

ANEXO I-B
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO – FORMALIZAÇÃO

CONVÊNIO Nº:

OBJETO: VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

ITEM	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	74209/001*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual
1.2	02.02.160**	Locação de container - área mínima de 4,60 m²	unxmês	6,00	Conforme cronograma
1.3	02.01.180**	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	Conforme cronograma
1.4	73801/001*	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (PISO, ARGAMASSA E CONTRAPISO)	m²	791,16	Áreas das 8 esquinas (até as faixas elevadas) e 2 trechos do passeio = (50,71+58,71+36,84+44,57+48,81+49,55+48,63+42,16)+2*205,66
1.5	92970*	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	71,24	Áreas de 6 esquinas (ampliação do passeio público) e floreiras = (0,5+1,38+0,96+2,05+0,62+1,39)+64,34
1.6	50100***	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m	34,57	(4,04+4,5+4,12+5,45+2,35+4,56+5,36+4,19)
1.7	90300***	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	580,78	Áreas das faixas de pedestre elevadas 548,28+32,5
2.0		**PISOS / GUIAS / FLOREIRAS**			
2.1	11.20.050**	Corte com serra de disco diamantado para pisos	m	526,00	Perímetro das floreiras = (9,85+8,23+15,39+29,22+11,34+17,38+7,88+22,32+11,34+11,34+27,15+7,88+11,66+11,34+17,83+10,05+11,09+8,36+13,59)*2
2.2	16.02.029	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	m	60,20	(4,31+5,5+4,96+5,45+6,51+5+5,37+5,04)+18,06
2.3	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	813,50	Áreas que receberão ladrilho =386,88+2*205,66+15,3
2.4	10305***	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	6,12	Área de prolongamento de calçada =(20,4*0,3)
2.5	13.02.017	Ladrilhos hidraulicos de 20x20 cm lisos em uma cor	m²	813,50	(379,98+6,9)+2*205,66+(16,66-(3*0,51)) – inclusa área a ser cortada para instalação do piso podotátil
2.6	30.04.030**	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	25,00	390 pisos, rota acessível conforme projeto
2.7	30.04.070**	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	25,00	390 pisos, rota acessível conforme projeto
2.8	62305***	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	un	8,00	8 unidades indicadas em projeto
2.9	81502***	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	m²	158,00	(526,48/2)*0,6
2.10	94964*	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	80,00	4 esquinas + 2 trechos do passeio + volume floreiras + canaletas = (386,88+(2*205,66)+15,13)*0,07+(18,01)+(3*0,15*0,6)+(175,93*0,0312)
2.11	20404***	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	2.122,00	6 vergalhões de aço de 5/16" com estribos de 3/16" ao longo de todas as floreiras = (9,85+8,23+15,39+29,22+11,34+17,38+7,88+22,32+11,34+11,34+27,15+7,88+11,66+11,34+17,83+10,05+11,09+8,36+13,59)*4*2+(5,25*3)
2.12	16.05.042	Tc-05 tampa de concreto p/ canaleta ap (35cm)	m	175,93	Ao longo de todo o perímetro das canaletas =(8,4+12,21+12,52+0,83+7,38+7,2+7,8+1,1+9,45+11,22)+(8,21+12+9,33+8,4+11,22+11,45+1,17+9,09+7,2)+19,75
2.13	54.03.210**	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	99,80	Volume de concreto betuminoso para as 10 faixas de pedresteres elevadas
3.0		**ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA**			
3.1	35.04.130**	Banco de madeira sobre alvenaria	m²	3,60	6 unidades de 1,20mx0,50m
3.2	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	221,50	Base de 6 bancos = (0,185*2*6)*99,7 área de aço * peso aço 1/2" 99,7kg/m² ASTM A-36
3.3	06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	m	108,02	Perímetro do guarda-corpo =15,15+16,09+10,58+12,12+14,72+13,27+14,12+11,97
3.4	181620***	LIXEIRA DUPLA	un	7,00	7 unidades fixadas no passeio
4.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
4.1	73798/001*	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	135,00	Distância entre as caixas de passagem + altura dos 6 postes (3m cada)
4.2	83447*	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	9,00	9 unidades, respeitando distâncias máximas de 20m entre elas, derivações e máximo de de 2 curvas por lance
5.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES / LIMPEZA**			
5.1	10305***	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	39,25	Volume de terra para preenchimento das floreiras =65,42*0,6
5.2	10107***	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	13,79	Volume da pavimentação asfáltica removida = 71,24m²x0,15m = 10,68m³ + Volume do arrancamento das guias = 34,57mx0,09m²=3,11m³
5.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	845,27	Área de ladrilhos e guias

ANEXO I-C
PROJETO BÁSICO – FOLHA 01

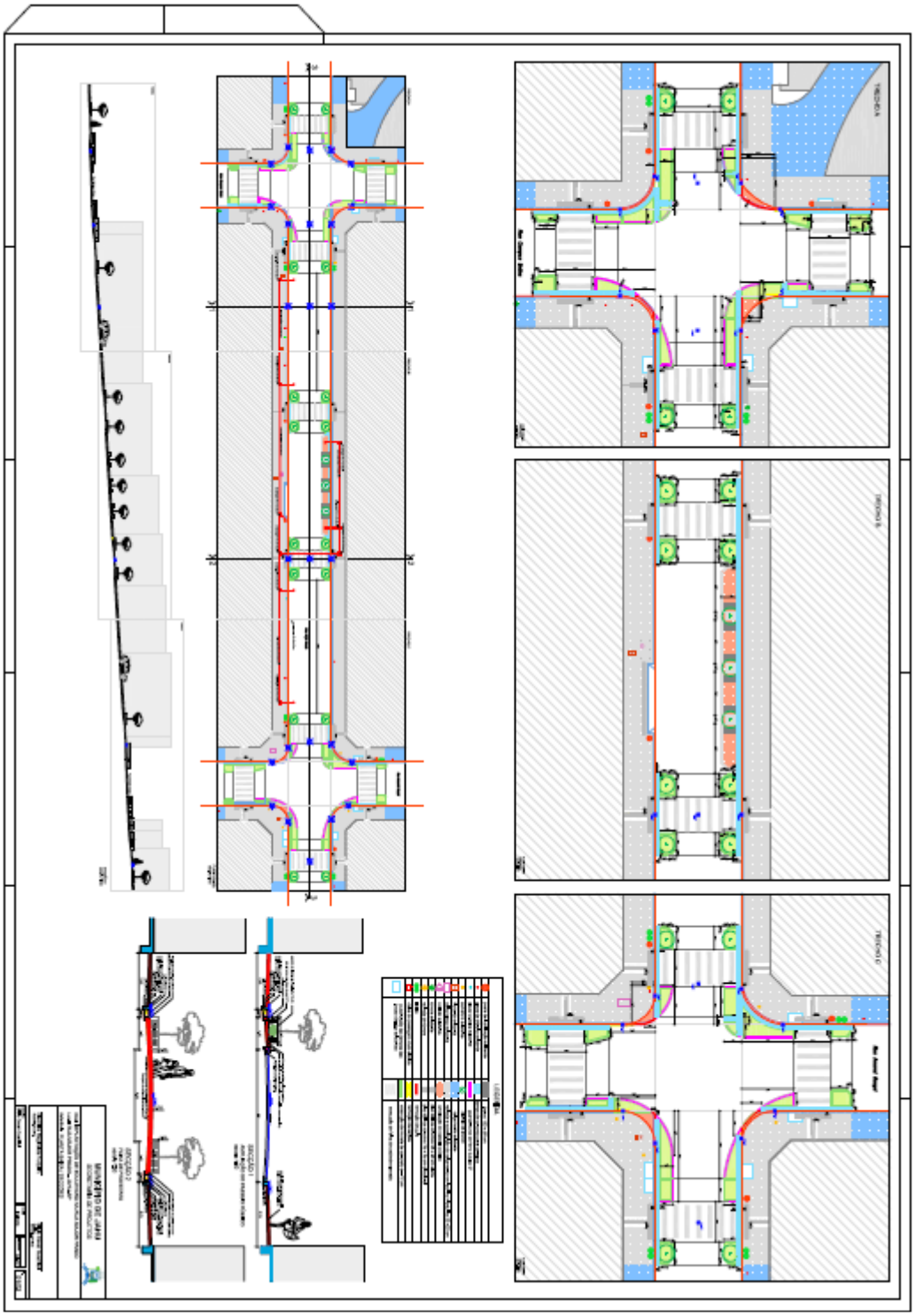

ANEXO I-D
PROJETO BÁSICO – FOLHA 02

ANEXO I-E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: VALORIZAÇÃO DE CENTRO HISTÓRICO — BDI = 26,50%

ENDEREÇO: RUA MAJOR PRADO - CENTRO

ITEM	ETAPAS DA OBRA	%	1º MÊS R($)	2º MÊS R($)	3º MÊS R($)	4º MÊS R($)	5º MÊS R($)	6º MÊS R($)	SUBTOTAL R($)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,41%	10.238,73	10.238,73	10.238,73	10.238,73	0,00	0,00	40.954,91
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	PISOS / GUIAS / FLOREIRAS	72,84%	28.660,71	57.321,42	57.321,42	57.321,42	57.321,42	28.660,71	286.607,11
			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
3	ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA	13,88%	0,00	0,00	10.920,32	10.920,32	10.920,32	21.840,63	54.601,58
			0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,60%	0,00	0,00	1.577,68	1.577,68	1.577,68	1.577,68	6.310,71
			0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES / LIMPEZA	1,27%	0,00	0,00	0,00	996,80	996,80	2.990,40	4.984,01
			0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
	TOTAL DAS ETAPAS COM BDI	**100%**	**R$ 38.899,44**	**R$ 67.560,15**	**R$ 80.058,14**	**R$ 81.054,94**	**R$ 70.816,22**	**R$ 55.069,42**	**R$ 393.458,31**

ANEXO I-F
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Objeto: Valorização de Centro Histórico
Endereço: Rua Major Prado - Centro
PROCESSO: DADETUR 2017
CONVÊNIO:
DATA DA ELABORAÇÃO: 12/12/2017
FONTES: CPOS n.º 173, SINAPI 16/06/2018, SIURB 01/2018 E FDE 04/2018

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	PORCENTAGEM
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	324,90	1.949,40	0,63%
1.2	CPOS	02.02.160	Locação de container - área mínima de 4,60 m²	unxmês	6,00	391,41	2.348,46	0,76%
1.3	CPOS	02.01.180	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	479,17	2.875,02	0,92%
1.4	SIURB	115005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR (PISO, ARGAMASSA E CONTRAPISO)	m²	791,16	24,31	19.233,10	6,18%
1.5	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	71,24	13,17	938,23	0,30%
1.6	SIURB	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m	34,57	6,60	228,16	0,07%
1.7	SIURB	90300	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	580,78	8,27	4.803,05	1,54%
						TOTAL DA ETAPA 1.0	**32.375,42**	**10,41%**
2.0			**PISOS / GUIAS / FLOREIRAS**					
2.1	CPOS	11.20.050	Corte com serra de disco diamantado para pisos	m	526,00	10,88	5.722,88	1,84%
2.2	FDE	16.02.029	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	m	60,20	96,93	5.835,19	1,88%
2.3	FDE	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	813,50	6,35	5.165,73	1,66%
2.4	SIURB	43100	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	m³	6,12	15,67	95,90	0,03%
2.5	FDE	13.02.017	Ladrilhos hidraulicos de 20x20 cm lisos em uma cor	m²	813,50	79,45	64.632,58	20,78%
2.6	CPOS	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	25,00	95,90	2.397,50	0,77%
2.7	CPOS	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	25,00	9,40	235,00	0,08%
2.8	SIURB	62305	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	un	8,00	151,53	1.212,24	0,39%
2.9	SIURB	81502	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	m²	158,00	51,44	8.127,52	2,61%
2.10	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	80,00	283,08	22.646,40	7,28%
2.11	SIURB	20404	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	2.122,00	6,78	14.387,16	4,63%
2.12	FDE	16.05.042	Tc-05 tampa de concreto p/ canaleta ap (35cm)	m	175,93	99,53	17.510,31	5,63%
2.13	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	99,80	787,56	78.598,49	25,27%
						TOTAL DA ETAPA 2.0	**226.566,89**	**72,84%**
3.0			**ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA**					
3.1	CPOS	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	m²	3,60	121,40	437,04	0,14%
3.2	FDE	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	221,50	15,64	3.464,26	1,11%
3.3	FDE	06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	m	108,02	328,16	35.447,84	11,40%
3.4	SIURB	181620	LIXEIRA DUPLA	un	7,00	544,88	3.814,16	1,23%
						TOTAL DA ETAPA 3.0	**43.163,30**	**13,88%**
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
4.1	SINAPI	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	135,00	23,46	3.167,10	1,02%
4.2	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICO S MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	un	9,00	202,40	1.821,60	0,59%
						TOTAL DA ETAPA 4.0	**4.988,70**	**1,60%**
5.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES / LIMPEZA**					
5.1	SIURB	43100	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	m³	39,25	15,67	615,05	0,20%
5.2	SIURB	10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUÁL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	13,79	80,91	1.115,75	0,36%
5.3	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	846,41	2,61	2.209,13	0,71%
						TOTAL DA ETAPA 5.0	**3.939,93**	**1,27%**
						TOTAL GERAL	**R$ 311.034,24**	
						TOTAL GERAL C/ BDI (26,5%)	**R$ 393.458,31**	

Obs.: boletins referenciais de custo utilizados:
FDE 04/2018
CPOS 173 – 02/07/2018 (COM DESONERAÇÃO)
SIURB DATA-BASE JAN 2018 (COM DESONERAÇÃO)
SINAPI 16/06/2018 (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO I-G

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,40	0,74	0,35
Risco	0,50	0,56	0,97	0,55
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,05
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,83
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**6,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,50
TOTAL				**20,43**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Página 1

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **sem desoneração** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias e Obras Urbanas	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (*Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS*	**9,65**	**11,15**	**13,15**	**10,65**
TOTAL				26,50

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ___ de _____de_____.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESASS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[2].

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

[2] **Súmula n° 51** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

A empresa ----------Inscrita no CNPJ n° ----------, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ---------- da Carteira de identidade n° ---------- e do CPF n° ---------- ----------, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (----------).

Jahu, ___ de _____ de 2018

_____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
C.P.F:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede à Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **CAROLINA SACHETTO PANINI**, Secretária de Cultura e Turismo, brasileira, solteira, servidora pública, CPF 349.119.828-37, RG 42.163.007-3 SSP SP, residente na Rua Tenente Lopes, nº 1.569, Centro - CEP 17.202-130 na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretaria De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati - CEP 17.210-763, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a ....., portadora do CNPJ nº....., com sede à.....nº ..... CEP nº..... , na cidade de .....; neste ato representada pelo senhor, ... portador do CPF Nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliada na cidade de .....; que este subscrevem nos termos da licitação nº 03/2018 – Edital nº 04/2018 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA,** na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga- se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU,** em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, constantes no Edital da Tomada de Preços N° 03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

a) Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

b) Edital n° 04/2018 da Tomada de Preços n° 03/2018 e seus anexos.

c) Proposta da **CONTRATADA,** devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R$_____ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2018 e vindouro: **02.31.01-133920003-1032/44905191 - Ficha 1667**.e.**02.31.01-133920003-1032/44905191 - Ficha 1514.**

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (Anexo I-C), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos.

4.2 – A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-E).

4.2 – A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-F**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.4 – A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência da mesma.

4.5 – Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para pagamento.

4.6 – Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.9 – Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.10 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.11 – O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13° (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.13.4 – A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.13.5 – Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.14 – O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **4.9** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.15 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.16 – Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU.**

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

4.17 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

5.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo n° 57 da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 – As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 – Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.3 – Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

6.1.4 – Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.5 – Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.6 – Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

6.1.7 – Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.8 – Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.9 – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

6.1.10 – Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.11 – Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.1.12 – anter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.1.13 – Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

6.1.14 – A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

6.1.15 – Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a

realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n° 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

6.1.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1° da Lei n° 8.666/93.

6.1.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.24 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.25 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.26 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.27 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.29 - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.30 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE.**

6.1.31 – A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-E;**

6.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

6.2.3 - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências

administrativas a serem adotadas em relação a CONTRATADA no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

6.2.4 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

6.2.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

6.2.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.7 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.8 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 – Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.2.10 – Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

6.2.11 – Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.12 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

6.2.13 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.14 – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

6.2.15 – Emitir RRT de fiscalização em até 05 dias do início da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (_____).

7.2 – A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

7.6.1 – A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

b) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

c) Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência por escrito.

9.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 – As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF n° 01 de 29 de dezembro de 2015.

9.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTES

10.1 – Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05(cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA.**

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU.**

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO.**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

15.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2018, o Edital nº 03/2018, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

15.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, __ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

CAROLINA SACHETTO PANINI
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:
1-_____ 2_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.
Contratada: PROPONENTE
Contrato n° XX/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, **XX** de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAROLINA SACHETTO PANINI
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
CPF: 349.119.828-37 RG 42.163.007-3
Data de Nascimento: 29/05/86
Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, nº 1.569, Centro - Jaú/SP, CEP 17.202-130
E-mail institucional: cultura@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: contato@cacambaria.com.br
Telefone(s): (14) 3602-4772
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6
Data de Nascimento: 16/09/70
Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati, CEP nº 17.210-763, na cidade de Jahu/SP
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3602-1742
Assinatura: _____

Nome: CAROLINA SACHETTO PANINI
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 349.119.828-37 RG 42.163.007-3

Data de Nascimento: 29/05/86

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, nº 1.569, Centro - Jaú/SP, CEP 17.202-130

E-mail institucional: cultura@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: contato@cacambaria.com.br

Telefone(s): (14) 3602-4772

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU
Contratada:
Contrato n° XX/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: CAROLINA SACHETTO PANINI
CARGO: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
RG: 42.163.007-3 **CPF:** 349.119.828-37
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tenente Lopes, nº 1.569, Centro - Jaú/SP, CEP 17.202-130
TELEFONE: (14) 3602-4772
E-MAIL- cultura@jau.sp.gov.br

Jahu, ___ de _____ de 2018.

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU
Contratada:
Contrato n° XX/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI
CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
RG: 20.288.592-6
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jardim Parati, CEP 17.210-763 - Jaú/SP
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jardim Parati, CEP 17.210-763 - Jaú/SP
TELEFONE: (14)3602-1742
E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Jahu, ___ de _____ de 2018.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 03/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu.

Jahu , em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____
RG do representante:_____

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. n° _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____

ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

A empresa ----------Inscrita no CNPJ n°00X ----------, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ---------- da Carteira de identidade n° ---------- e do CPF n° ---------- ----------, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, __ de _____ de 2018.

_____

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO[3]

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

[3] Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2018.

_____
Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

_____
Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____de 2018.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

_____
Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.°____**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 01, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, pelo valor total de **R$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02 e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO.**

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____de_____de 2018.

_____

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.° do Artigo 27 da Lei Estadual n.° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____de_____.

_____
Representante legal
Nome
Cargo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO N°. 1.118-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 – EDITAL N° 04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA CAMPOS SALLES E RUA AMARAL GURGEL NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 247/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.° 213 de 29.06.73 e n.° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

Registro De Classe N.º _____Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL